Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Logística/Divisão de Compras, Licitações e Contratos

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS PAULISTA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA. **Nº** 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 3729894 SSP/PE e do CPF nº. 755.456.244-49, nomeado através do Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **CONY ENGENHARIA LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.167.347/0001-00, sediada na Av. Menino Marcelo, S/Nº, Lote 27 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP: 57081-385, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEANSANDRO SANTOS DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 808.419 SSP/AL e do CPF nº 616.823.654-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019458.2017-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR os prazos de execução e vigência do Contrato nº 01/2018, contemplando-se, nesta ocasião, os períodos de 24/12/2022 a 24/03/2023 e de 24/02/2023 a 24/06/2023, respectivamente nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

1.1.2. SUPRIMIR 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente à R$ 214.268,93 (duzentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "B", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

1.1.3 ACRESENTAR 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente à R$ 22.905,44 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "B", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste instrumento totaliza uma supressão de R$ 191.363,49 (cento e noventa e um mil,

trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

2.1.1. O valor global do contrato passa dos atuais R$ 12.526.754,18 (doze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para R$ 12.335.390,69 (doze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418
Fonte de Recursos: 8100915082
Programa de Trabalho: 169143
Elemento de Despesa: 449051
Plano Interno: LPP02P419D1
Nota de Empenho: 2021NE0000176

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data de assinatura

Assinado Digitalmente

sei! assinatura eletrônica

_____

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado Digitalmente

sei! assinatura eletrônica

_____

Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- Assinado Digitalmente

2- Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 16:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 03/02/2023, às 10:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Batista de Oliveira Neto**, **Testemunha**, em 24/02/2023, às 09:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Aureliano Filho**, **Testemunha**, em 24/02/2023, às 09:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515162** e o código CRC **B8809EC1**.